



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>Nº 002/2023</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL**

**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2023**

**(Mensagem do Executivo nº 39/2023)**

**Altera, no Projeto de Lei que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá, para o exercício financeiro de 2024.**

Art. 1º. Altera, no Projeto de Lei que “Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	16.601 – Fundo único Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Programa	0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Sub (Proj/Ativ)	2382 – Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
Despesa	3.3.90.39
Fonte	015001002750
Descrição:	Valor
Recursos destinados exclusivamente para a realização de mutirão de cirurgias eletivas, visando atender somente os pacientes residentes em Cuiabá, devendo ser realizadas as cirurgias no Pronto Socorro Municipal Antigo.	<b><u>R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)</u></b>



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>Nº 002/2023</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL**

Art. 2º. Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro abaixo:

Órgão	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade	02.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função	04 - Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa de Trabalho	0014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	8005 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Valor	<b>R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)</b>
Fonte	015001002750 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.

**VER. SARGENTTO VIDAL**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei	<b>Nº 002/2023</b>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO VIDAL**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o Município de Cuiabá a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso Município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços da saúde.

Dessa forma, em cumprimento aos preceitos legais e, em atenção as necessidades do cidadão cuiabano quanto a saúde, faz-se necessária a destinação desse recurso.

Assim sendo, a APROVAÇÃO da presente emenda impositiva é medida da mais lúdima e inteira justiça

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.

**VER. SARGENTO VIDAL**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

